



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2016

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Santo Expedito do Sul/RS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, que Consolida e Reorganiza o quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências; Lei Complementar nº 002/2012, de 26 de março de 2012, que reorganiza o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá outras providências; Lei Complementar nº 003/2012, de 04 de abril de 2012, que reorganiza o Plano de Carreira do Magistério, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências; Lei nº 794/2015 de 22 de maio de 2015, que atualiza os valores salariais dos servidores públicos municipais; Lei Complementar nº 014 de 23 de fevereiro de 2016, que Cria Cargo de Provimento de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para formação de cadastro reserva, do quadro de pessoal do Município de Santo Expedito do Sul/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa VENCER RH, com sede no município de Passo Fundo (RS).
- 1.2. O presente certame terá a supervisão e fiscalização, em todas as suas fases, da Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal e se destina à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Santo Expedito do Sul, especificados na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site da VENCER RH, no endereço eletrônico www.vencerconsultoria.com, para acompanhar as publicações e eventuais alterações do processo, originadas pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição neste concurso público implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos), na data da posse.
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- 2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.
- 2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.
- 2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- 2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.
- 2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa, todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 09/05/2016, com início às 08:30hs até às 23h59min do dia 01/06/2016, com base no horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico disponível no portal www.vencerconsultoria.com, na aba relativa ao Município de Santo Expedito do Sul. Informações suplementares relativas ao certame também estarão disponíveis no portal do Município de Santo Expedito do Sul, no endereço eletrônico www.santoexpeditodosul.rs.gov.br.

- 2.2.1. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário eletrônico, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.
- 2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da Empresa VENCER RH, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL.
- 2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores, poderá buscar auxílio junto ao “Centro de Apoio ao Candidato”, disponível no Centro Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Municipal, sito à Av. José Piloneto, nº 714 - centro, no Município de Santo Expedito do Sul/RS.

2.2.4. A VENCER RH, não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 2.2.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade, em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e/ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constante no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos, de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato, por ocasião da convocação para nomeação e posse no respectivo cargo público.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito, todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente concurso público.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores:

a) R\$ 100,00 (cem reais) por candidato, para os cargos de nível superior.

b) R\$ 71,00 (setenta e um reais) por candidato, para os cargos de ensino médio completo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.12. O boleto bancário estará disponível, para impressão, no endereço eletrônico da empresa VENCER RH (www.vencerconsultoria.com), impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente com o boleto bancário impresso no site, até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento das inscrições (01/06/2016), em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet até às 23h59min do dia 02/06/2016, esta somente para aquele candidato que dispõe de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento, emitido pelo sistema de inscrições da Empresa VENCER RH, contendo o respectivo código de barras e logomarca do **Banrisul**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciando com o número **041**.

2.12.5 Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6 O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga

2.13. Não será admitido pagamento da inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito bancário ou transferência entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado no item 2.12.

2.15. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido.

2.16. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.17. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contatar através do endereço eletrônico da Empresa VENCER RH, que é www.vencerconsultoria.com, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados, caso solicitados pelos fiscais, para acesso ao local de realização das provas.

2.20. O Município de Santo Expedito do Sul e a VENCER RH, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 01/06/2016, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.21. O candidato terá sua inscrição deferida, somente após o recebimento, pela VENCER RH, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.22. Como todo procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter ao Município ou a VENCER RH, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.23. A inscrição somente será homologada, se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos, caberá à Comissão Executiva do Concurso Público e pela Empresa Vencer RH, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais, somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar a EMPRESA VENCER RH (Rua Padre Aloisio Weber, 372, Bairro Bosque Lucas Araújo, Passo Fundo – RS - CEP 99.074-180), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial, deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos à empresa organizadora do concurso público, referidos no item 3.6 e seus subitens, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência, em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Santo Expedito do Sul e na internet, nos endereços eletrônicos constantes no item 2.2 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à EMPRESA VENCER RH, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site www.vencerconsultoria.com, na aba correspondente ao certame do Município de Santo Expedito do Sul e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à VENCER RH, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

4.4 Por ocasião da realização da prova teórico-objetiva e de títulos, caso algum candidato/a comparecer sem estar com seu nome no rol dos homologados, para a realização do concurso público, e estando de posse de sua ficha de inscrição, devida e regularmente preenchida e comprovante de pagamento bancário, com autenticação oficial, ser-lhe-á permitida sua participação na realização das provas.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Expedito do Sul e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

VI – DAS PROVAS

6.1. O concurso público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos, para todos os cargos e prova de títulos para os cargos de Professor.

6.2. O candidato, que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos, deverá requerer, no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão pela Comissão Executiva do Concurso Público.

6.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, para todos os cargos, no dia 12 de junho de 2016, com início às 08:30hs, na Escola Estadual Genoveva Pelisser, localizada na rua Heleodoro Pereira Bueno, s/nr, centro do município de Santo Expedito do Sul, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Santo Expedito do Sul, juntamente com a VENCER RH e a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, poderão alterar os horários e/ou locais e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações pertinentes no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, nos endereços constantes no item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, no período das 08:30hs às 11:30hs, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais poderão ser solicitados, caso necessário, pelos fiscais.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, válido na forma definida no item 6.7, estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelo seu nome, número do CPF, RG e número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados numa sacola plástica, que será disponibilizada ao candidato(a), ao adentrar na sala, para a realização da prova. Após, devidamente lacrado, esta sacola plástica deverá ficar sob a guarda do candidato(a), devendo ser colocado debaixo de sua classe. Todos os pertencentes do candidato(a), são de sua inteira responsabilidade.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala, se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova, após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas, devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local, de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos no item 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso, pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de uma hora.

6.24. Os candidatos que não chegarem no horário estabelecido para o início da prova objetiva, portanto, às 08:30hs do dia 12 de junho de 2016, no local designado para sua realização, estarão sumariamente eliminados.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Legislação, Fundamentos da Educação/Legislação e Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante dos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova de conhecimentos, para o cargo de **Nível Médio Completo**, será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.4. A prova de conhecimentos, para o cargo de **Nível Superior**, será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4, constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.6. A prova de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior - Professores**, será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.7. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.6 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Fundamentos da Educação/Legislação	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Total	40		10,00

7.8. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos.

7.9. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7.

7.10. Para realização da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.11. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de questões de provas.

7.12. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.10, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.13. O Gabarito referente à prova de conhecimentos, será divulgado a partir das 12:00hs do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, nos endereços previstos no item 2.2 e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.14. Havendo impugnação de questão(s) da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo X.

7.14.1. O formulário para interposição de recursos, ou impugnação de questão(s), está disponível no site da Empresa VENCER RH, no link do Concurso Público de Santo Expedito do Sul, na ABA RECURSOS ou de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

7.14.2. As respostas às impugnações de questões serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.15. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá, exclusivamente, para os cargos de Professor (de todas as áreas/disciplinas), sendo que somente serão habilitados, para a avaliação dos títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero), na prova objetiva de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos, será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita, para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos, será constituída pela análise de diplomas ou certificados de frequência em cursos de pós-graduação, cuja realização se deu a partir do ano de 2005, específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado ou diploma de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da Prova de Títulos, será a pontuação obtida através do certificado ou diploma de cursos de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A Prova de Títulos será realizada na mesma data e horário da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala, requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo do Anexo VII, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado ou diploma de seus títulos na área da Educação.

8.7. A entrega do requerimento para a Prova de Títulos, aos fiscais de sala, ocorrerá mediante assinatura do candidato, no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VII, em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato, ausentar-se da sala de provas, para providências quanto à Prova de Títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados, consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença, que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior, deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da Educação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

e) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste concurso público e integrarão o relatório que conterá a classificação final:

9.1.1. Os candidatos aos cargos, com exigência de ensino superior e médio, completos, que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3, 7.5 e 7.7.

9.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação, obtida na nota final.

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido, através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

9.4.1. Para os **Cargos de Nível Superior e Médio Completo:**

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de legislação;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior idade; e
- f) sorteio.

9.4.2. Para os **Cargos de Nível Superior – Professor:**

- a) maior nota na prova de títulos;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de fundamentos da educação/legislação;
- d) maior nota na prova de língua portuguesa;
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f) maior idade; e
- g) sorteio.

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

9.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela na data de abertura das inscrições.

9.7. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

9.8. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente concurso:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Classificação Preliminar.

10.2. Os recursos serão admitidos, se interpostos pela Internet, preferencialmente através de formulário próprio, disponível no site da Empresa VENCER RH, no link do Concurso Público do Município de Santo Expedito do Sul, na ABA RECURSOS, ou através de envio pela internet, também, através de formulário disponível no Anexo VIII, devendo ser enviado de modo digitado, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

10.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio, a não ser na forma do item 10.2.

10.4. Os recursos intempestivos, não serão conhecidos e, os inconsistentes, não providos.

10.5. Os pareceres exarados pela banca examinadora, são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa, e ficarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no site da Empresa VENCER RH, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6. Caso não possua acesso à Internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.7. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota.

10.8. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.9. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com esta.

10.10. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.12. Após a análise dos recursos interpostos, ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação, inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.13. O candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) da(s) prova(s) mediante requerimento fundamentado.

10.14. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.15. A VENCER RH, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do concurso público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no portal do Município de Santo Expedito do Sul e no site da Empresa VENCER RH.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

12.3. A nomeação/admissão dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até dez (10) dias, contados da data de publicação do Ato de Nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período e cinco (5) dias para entrar em efetivo exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito, o ato de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município, o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

12.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Concurso do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, a novo chamamento, uma única vez.

12.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público, a serem apresentados ou comprovados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima exigida para o cargo previsto nos requisitos para investidura de que trata o Anexo V;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

12.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste concurso público.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à Empresa VENCER RH, responsável pelo planejamento, organização e realização do concurso público, para:

- a) divulgar o concurso público;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre o concurso público, no período de realização do mesmo.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

15.2. Será eliminado do concurso público, por ato da Empresa VENCER RH, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

e) ausentar-se da sala de prova sem entregar aos fiscais o caderno de provas e/ou o cartão-respostas.

15.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

15.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VI.

15.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

15.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

15.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

15.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

15.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

15.5. O presente concurso público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

15.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Santo Expedito do Sul, durante o período de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

15.7. A admissão dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

15.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Empresa Vencer RH e Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

15.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível nos endereços eletrônicos www.santoexpeditodosul.rs.gov.br e www.vencerconsultoria.com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

15.10. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Dos cargos, vagas ou cadastro reserva, carga horária semanal, padrão de vencimento, habilitação e tipos de provas;
- b. Anexo II – Do cronograma;
- c. Anexo III – Do conteúdo programático geral para todos os cargos;
- d. Anexo IV – Do conteúdo programático específico para o cargo;
- e. Anexo V – Das atribuições e responsabilidades do cargo;
- f. Anexo VI – Requerimento/Declaração de condição especial;
- g. Anexo VII – Requerimento para prova de títulos;
- h. Anexo VIII - Formulário para interposição de recursos.

Santo Expedito do Sul/RS, em 09 de Maio de 2016.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito de Santo Expedito do Sul /RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	VAGAS OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h/s)	* VENCIMENTO (R\$)	PADRÃO DE VENCIMENTO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPOS DE PROVAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	40hs	1.092,99	04	Ensino médio completo e curso específico para o desempenho da função, reconhecido por órgão oficial e registro no órgão de classe	ESCRITA
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	20hs	2.129,91	20	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional no respectivo conselho.	ESCRITA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CR	20hs	1.240,12	Nível II	Curso superior em licenciatura, específico para a disciplina respectiva e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96	ESCRITA e TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20hs	1.240,12	Nível II	Curso superior em licenciatura, específico para a disciplina respectiva e registro no CREF	ESCRITA e TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20hs	987,90	Nível I	Curso superior em licenciatura, específico para a disciplina respectiva e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96	ESCRITA e TÍTULOS
PROFESSOR DE LETRAS - COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	CR	20hs	1.240,12	Nível II	Curso superior em licenciatura, específico para a disciplina respectiva e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96	ESCRITA e TÍTULOS
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR	20hs	1.240,12	Nível II	Curso superior em licenciatura, específico para a disciplina respectiva e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96	ESCRITA e TÍTULOS

*Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos Públicos – Lei Municipal nº 794/2015, de 22 de Maio de 2015

Os valores dos vencimentos acima referidos, serão reajustados a partir de 01 de junho de 2016, conforme Lei nº 824/2016, de 23 de março de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	09/05/2016
2	Período das inscrições (exclusivamente pela internet)	09/05/2016 a 01/06/2016
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	06/06/2016
4	Prazo para recursos relativos as inscrições indeferidas	07 e 08/06/2016
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	10/06/2016
6	Realização das provas objetivas de conhecimentos para todos os cargos – início 08:30hs	12/06/2016
7	Divulgação do gabarito provisório – site Prefeitura de Santo Expedito do Sul e da Empresa Vencer RH	13/06/2016
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito	14 a 16/06/2016
9	Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	24/06/2016
10	Divulgação do relatório de classificação preliminar	24/06/2016
11	Prazo para recursos relativos a prova de títulos e a classificação preliminar	24 a 27/06/2016
12	Homologação do resultado final	30/06/2016



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

1. Para o cargo de Nível Médio Completo

a. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

b. Legislação: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Complementar nº 001/2012, de 24 de fevereiro de 2012 que consolida e reorganiza o quadro de cargos e funções públicas do município de Santo Expedito do Sul e estabelece o plano de carreira dos Servidores Municipais; Lei Complementar nº 002/2012, de 26 de março de 2012, que reorganiza o regime jurídico único dos servidores municipais de Santo Expedito do Sul.

c. Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

2. Para o cargo de Nível Superior – Médico Veterinário

a. Língua Portuguesa: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

b. Legislação: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Complementar nº 001/2012, de 24 de fevereiro de 2012 que consolida e reorganiza o quadro de cargos e funções públicas do município de Santo Expedito do Sul e estabelece o plano de carreira dos Servidores Municipais; Lei Complementar nº 002/2012, de 26 de março de 2012, que reorganiza o regime jurídico único dos servidores municipais de Santo Expedito do Sul.

c. Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

3. Para os cargos de Nível Superior - Professor

a. Língua Portuguesa: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

b. Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.

c. Fundamentos da Educação/Legislação: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei nº 9394/1996 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Complementar nº 003/2012, de 04 de abril de 2012, que reorganiza o Plano de Carreira do Magistério e Institui o respectivo Quadro de Cargos do município de Santo Expedito do Sul; Paradigmas da Educação. A função social da escola. O projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial, trabalho e consumo. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil do Ensino Fundamental. Os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor. Educação inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução histórica da Educação Brasileira. Avaliação emancipatória.



ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; A Estratégia de Saúde da Família; Política de Saúde Bucal – Brasil Sorridente; Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica; Aspectos éticos do exercício profissional; Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade; Trabalho em equipe; Biossegurança e Educação Ambiental em Odontologia; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia; Materiais de uso odontológico: classificação e manipulação; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados; Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho; Métodos preventivos contra agravos bucais; Anatomia dentária e fisiologia da cavidade bucal; Placa bacteriana: identificação, relação com dieta, saliva e flúor; Doença cárie, doença periodontal, má-oclusão e lesões da mucosa; Processamento de filme radiográfico; Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada.

2. MÉDICO VETERINÁRIO: Conhecimento sobre esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Tratamento de infecções por agentes quimioterápicos – antibióticos. Imunologia: infecções bacterianas; infecções virais. Doenças causadas por protozoários. Infecções parasitárias. Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; imunização dos animais; doenças transmitidas por vetores, roedores, cães, gatos, pombos, insetos, artrópodes, escorpiões, ofídios. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses; Controle da raiva; Controle de roedores; Controle de vetores. Controle de Produtos de Uso médico veterinário, clínica e cirúrgica veterinárias. Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ordenamentos legais da Educação Física escolar: LDB, DCN's e PCN's. Histórico, Características e Importância Social. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora. Avaliação em Educação Física. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física - Jogos: concepção de jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos (formação e rendimento). Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular. Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Fundamentos. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do Ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. Educação Física e PNEE'S. Os PCN's para a área de Educação Física na Educação Básica (infantil, fundamental e médio). O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Pedagogia da inclusão. Educação e sociedade. Temas emergentes. Teorias de conhecimento e de aprendizagem. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Gestão democrática. Autonomia. Conhecimento sobre ciclos de formação. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

5. PROFESSOR DE LETRAS (COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA): Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Inglês. Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção. Ética profissional. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

6. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Temas transversais. Temas emergentes. A importância da Educação da Matemática. A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos. Matemática financeira. A produção histórico-cultural do conhecimento da Matemática. Progressões. Funções. Logaritmos. Polinômios. Sistemas lineares. Binômios de Newton. Análise combinatória. Matrizes e Determinantes. Estatísticas e probabilidades. Geometria e Trigonometria. Números complexos. Expressões aritméticas. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.

7. PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Temas transversais. Temas emergentes. Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários. Estudos dos vegetais: classificação, organologia, fisiologia. Estudos dos animais: características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Transformações (fenômenos físicos e químicos). Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular, estrutura atômica, número atômico e massa atômica, semelhanças atômicas, distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias químicas, Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

bases, sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos, tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca). Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavoisier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatométrica. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

a. Descrição Analítica: Participar de todas as atividades inerentes a saúde bucal e programas de saúde bucais e ESF; proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Garantindo as condições de biossegurança; realizar procedimentos educados, preventivos com evidenciação de placa bacteriana, orientação a escovação com uso de fio dental; preparar o instrumental e material para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião – dentista ou THD(Técnico de Higiene Dental) durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde bucal da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar os procedimentos realizados, dentro de sua área de competência, em formulários pré determinados.

b. Condições de trabalho:

1) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

c. Requisitos para provimento:

a. Instrução de ensino médio completo.

b. Curso específico ministrado por entidade de ensino reconhecido por órgão oficial e registro no respectivo órgão de classe, além de outros requisitos a serem estabelecidos no edital.

2. MÉDICO VETERINÁRIO

a. Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

b. Descrição Analítica:

Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas da técnica pastoril, especialmente o da seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado da sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

c. Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

d. Requisitos para provimento:

a) Escolaridade: Nível superior.

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário e registro no respectivo Conselho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

3. PROFESSOR

a. Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b. Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra – classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

c. Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

d. Requisitos para provimento:

a) Escolaridade: Nível superior.

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo.

c) Idade: mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2016 do Município de Santo Expedito do Sul/RS, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 18 / () 20 / () 22

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca
NPT:

À EMPRESA VENCER CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

CARGO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

Santo Expedito do Sul, RS, em ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS
À EMPRESA VENCER CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- () Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
() Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
() Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
() Resultado da Prova de Títulos
() Resultado da Prova Prática
() Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato